

INFORMAÇÃO DE SERVIÇO N.º3107 /2022

12/04/2022

DE: Técnica Superior – Maria João Tomé

PARA: Pedro Lara - Diretor Departamento de Educação

PROCESSO N.º I/3107/2022

ASSUNTO: Proposta de Contrato de Delegação de competências do Município de Almada nos Diretores de Agrupamentos de Escolas e de Escolas não Agrupadas de Almada no âmbito da transferência de competências da Educação

PARECER(ES):

DESPACHO(S):

A - Enquadramento

A transferência de competência no Município, na área da educação está previsto no Art.º 11 da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. Aos municípios são atribuídas competências no planeamento, na gestão e na realização de investimentos em matéria de educação em todos níveis dos estabelecimentos de educação e ensino, nomeadamente na área da/o:

- a) Carta educativa;
- b) Plano Municipal de transportes escolares;
- c) Construção, requalificação e modernização de edifícios escolares;
- d) Aquisição de equipamento de edifício escolar;
- e) Intervenções de manutenção, conservação e pequena reparação;
- f) Ação social escolar;
- g) Refeições escolares;
- h) Residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes;
- i) Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação;
- j) Apoio à família para garantir a escola a tempo inteiro: AAAF's (Atividades de Animação e Apoio à Família), AEC's (Atividades de Enriquecimento Curricular) e CAF's (Componente de Apoio à Família);
- l) Pessoal não docente;

-
- m) Serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos;
 - n) Espaços escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular.

O n.º 2 do artigo 76.º do referido Decreto-Lei estipula que as competências acima referidas foram transferidas no dia 31 de março de 2022, com o ano letivo em curso.

O documento Opções do Plano e Orçamento para 2022 estabelece no Eixo Estratégico nº2 - Educação, Qualificação e Conhecimento como objetivo estratégico o “*acompanhar tecnicamente os procedimentos associados aos mecanismos de transferência e delegação de competências para a sua concretização na área da educação*”.

B - Análise

Até 31 de março de 2022 o Município de Almada era responsável por 40 estabelecimentos de ensino da rede da educação pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro foram assumidas competências em mais 20 estabelecimentos de ensino, dos quais 10 são escolas secundárias (lista no anexo 1).

Destas, existem 3 edifícios escolares que foram intervencionados no âmbito do Programa de Modernização das Escolas com Ensino Secundário, pela Parque Escolar, E.P.E. (Entidade Pública Empresarial), nomeadamente, a Escola Básica e Secundária Emídio Navarro, a Escola Básica e Secundária de Monte Caparica e a Escola Básica e Secundária Prof. Ruy Luís Gomes, cuja prestação de serviços na área da conservação, manutenção e apoio à exploração continua a ser realizada pela Parque Escolar.

O exercício das competências transferidas pelo Ministério da Educação para os Municípios está assente num modelo de financiamento que envolve a transferência pelo IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP dos recursos financeiros necessários para o pagamento de recursos humanos (assistentes operacionais e assistentes técnicos), transportes escolares, refeitórios, apoio alimentar, escola a tempo inteiro, encargos das instalações (água, eletricidade, combustíveis e comunicações, limpeza, higiene e material de escritório) e encargos com a conservação de instalações.

O n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, determina que *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.”*

Em face do exposto, propõem-se que o Município subdelegue, provisoriamente, e para o período de abril a dezembro de 2022, as competências abaixo indicadas, e as parcelas correspondentes aos encargos, nos Diretores do Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, visando a delegação proposta não causar qualquer perturbação ao regular e bom funcionamento do ano letivo em curso:

a) **Gestão das Instalações e funcionamento** onde se inclui a água, eletricidade, combustíveis, comunicações, limpeza, higiene, material de escritório conforme valores previsionais definidos pelo IGeFE (Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP) e em anexo;

b) **Gestão do Edificado:** conservação, manutenção e reparação onde se considera a conservação todo o trabalho de rotina para manter o espaço num estado idêntico ao original, incluindo componentes. Esta deve ser de carácter preventivo em relação a potenciais danos, tendo por base um plano de trabalhos com listagens de ações e periodicidade de realização com estima de custos associados. Deve incluir ainda a reparação que é todo o trabalho necessário para se corrigir anomalias, danos ou degradação do espaço com o objetivo de o colocar em estado próximo ao original. Em ambas as intervenções, deve-se salvaguardar a identidade, características do espaço, materiais e equipamentos utilizados, com recurso a critérios e utilização de materiais que mantenham os espaços com parâmetros de qualidade e segurança. A verba a transferir tem como base a verba transferida para o Município de Almada pelo IGeFE.

c) **Gestão e Direção do Pessoal não docente** (Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais) afetos ao Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupadas.

Tendo em conta que as competências que o Município se propõe transferir têm como objetivo assegurar o regular funcionamento do presente ano letivo e o início do ano 2022/23, propõem-se, igualmente, a transferência de verbas, provisórias e transitórias, nos termos exatos termos que o IGeFE transfere para o Município e na proporção relativa.

Esta subdelegação assume, como já foi referido, um carácter provisório e transitório considerando que, à data de hoje, ainda não é possível apurar todos os elementos e informações relativos aos orçamentos privativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupadas, e dado que a transferência de competência se operou em abril, ou seja, em pleno desenvolvimento do ano letivo e respetivos orçamentos.

Assim, tendo em conta o que acima se referiu, o Município pode, até ao final do ano de 2022, determinar que os diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas mantenham em vigor todos os compromissos/contratos celebrados, bem como o recebimento dessas receitas que integram o orçamento privativo.

Paralelamente, é importante a criação de um apoio que possa compensar a eventual perda de receitas dos orçamentos privativos, devidamente comprovados, no âmbito da transferência de competências, para a execução e desenvolvimento do Plano Anual de Atividades, nomeadamente no que diz respeito à implementação da escola inclusiva, em termos a protocolar posteriormente com cada Agrupamento de Escolas e Escolas Secundárias não agrupadas.

Este apoio, a desenvolver em proposta futura, será formalizado por via de um protocolo de colaboração com cada um dos Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas, e para o qual se prevê um plafond de 100.000,00 € (Cem Mil Euros).

Pretende-se ainda que as verbas a transferir, nesta fase transitória, possam ter como critérios a:

- Estabilidade de funcionamento dos agrupamentos de escolas e escolas secundárias;
- Continuidade da prestação do serviço público dos agrupamentos de escolas e escolas secundárias;
- Igualdade de oportunidades;
- Subsidiariedade;
- Eficácia e a eficiência de gestão de recursos financeiros.

A subdelegação proposta assume um carácter provisório e transitório, até ao final do ano em curso, e terá efeitos a partir de abril de 2022, sendo que o Município de Almada irá desenvolver ao longo do presente ano os procedimentos de contratação pública necessários para integrar os contratos existentes e relativos ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, à medida que os mesmos findem.

Pretende-se ainda fazer o apuramento efetivo das receitas, no âmbito do orçamento privativo de cada Agrupamento e Escola não agrupada, por forma a criar um modelo de funcionamento e gestão que integre todos esses dados.

É, pois, imprescindível, neste quadro perceber o impacto em cada uma das Escolas de um modelo alternativo, ao atualmente em vigor, motivo pelo qual será importante manter a gestão dos orçamentos privativos, transitoriamente, até ao final do ano em curso, permitindo assim que o impacto da perda das receitas diretas possa ser medido, servindo de base à construção de um novo modelo.

C - Proposta

Face ao exposto, propõem-se a aprovação da/o:

- a) Minuta de Contrato de Delegação de competências do Município de Almada nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e nas Escolas não agrupadas de Almada que se encontra em Anexo à presente Informação;

À melhor atenção.

